



## PROCESSO TC N.º 17512/21

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessado: Ricardo Pereira do Nascimento

Advogado: Dr. Alberto da Silva Rodrigues (OAB/PB n.º 13.662)

### DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00013/2023

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 30 de março de 2023 pelo advogado, Dr. Alberto da Silva Rodrigues, em nome do empresário Ricardo Pereira do Nascimento, com instrumento procuratório anexado, fl. 3.562.

A referida peça está encartada aos autos, fls. 3.563/3.564, onde o ilustre causídico, pleiteia a dilação do lapso temporal, destacando, em síntese, em razão da dificuldade em reunir a vasta documentação necessária à elaboração da contestação do interessado.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Alberto da Silva Rodrigues, patrono do Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.  
**TCE/PB – Gabinete do Relator**

João Pessoa, 31 de março de 2023

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo  
**Relator**

Assinado 31 de Março de 2023 às 08:52



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**

RELATOR